



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0252/2025

Em, 08 de setembro de 2025

**INSTITUI A ZONA GASTRONÔMICA
NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO,
AUTORIZA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA
SUA IMPLANTAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Zona Gastronômica Nordestina no Município de Cabo Frio, destinada à promoção da culinária, cultura e tradições nordestinas, visando fomentar o turismo, a economia local e a geração de empregos.

Art. 2º A Zona Gastronômica Nordestina será implantada no espaço público localizado ao lado do Ginásio Poliesportivo do bairro Jardim Esperança.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias público-privadas, convênios e demais instrumentos legais necessários para a implantação, manutenção e funcionamento da Zona Gastronômica Nordestina.

Art. 4º O espaço poderá abrigar estabelecimentos voltados exclusivamente à gastronomia nordestina, feiras temáticas, eventos culturais, apresentações artísticas e demais atividades correlatas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação presente proposição visa a criação de um espaço cultural, turístico e gastronômico dedicado à culinária nordestina, a ser implantado ao lado do Ginásio Poliesportivo do Jardim Esperança, região estratégica e de fácil acesso para moradores e visitantes.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ LOBO FILHO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir a Zona Gastronômica Nordestina no Município de Cabo Frio, a ser implantada no espaço público situado ao



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

lado do Ginásio Poliesportivo do bairro Jardim Esperança.

Trata-se da criação de um espaço voltado exclusivamente à comercialização de comidas típicas da culinária nordestina, preparadas e servidas no local, valorizando a cultura popular e oferecendo à população uma experiência gastronômica autêntica e acessível.

A proposta surge como instrumento de fomento à economia local, com foco na geração de oportunidades para micro e pequenos empreendedores, especialmente os que atuam no setor de alimentação. Além disso, contribui para a organização e ocupação qualificada do espaço público, transformando uma área subutilizada em um ponto de encontro seguro, atrativo e culturalmente rico.

A Parceria Público-Privada (PPP) é prevista como modelo de viabilização econômica do projeto, permitindo a participação da iniciativa privada na implantação e manutenção da infraestrutura, sem gerar custos diretos aos cofres públicos.

A localização escolhida ao lado do Ginásio Poliesportivo do Jardim Esperança é estratégica, por ser uma área de grande circulação, com fácil acesso para moradores e visitantes, o que potencializa a atividade turística e o comércio local.

Por fim, a Zona Gastronômica Nordestina se apresenta como um projeto de impacto social, cultural e econômico, alinhado aos princípios do desenvolvimento sustentável e da valorização das identidades regionais. Trata-se de uma proposta que integra cultura, lazer, turismo e geração de renda de forma estruturada e permanente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.